

----- Continuação da Acta nº. 8/2013 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 16 de abril de 2013:-----

lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme decorre do referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, foi o mesmo sujeito a uma auditoria interna que decorreu nos dias 12, 13 e 19 de dezembro de 2012. A realização desta auditoria culminou com a elaboração de um relatório, do qual consta um total de quinze constatações, que foram detetadas na sequência das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no plano. A equipa auditora procedeu também à elaboração do consequente plano de ações corretivas referente às constatações e aos pontos a melhorar, seguindo-se o seu acompanhamento, nomeadamente ao nível do grau de cumprimento. Assim, submete-se à Consideração Superior os documentos supra referidos, que se juntam em anexo, para conhecimento e subsequente tramitação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2012; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2012 /

APROVAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, os quais apresentam

ao nível da receita e da despesa e bem assim dos respetivos saldos os seguintes valores: - A receita orçamental foi de 19.410.563,95 € que acrescida do saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 1.536.094,03 € perfaz um total de 20.946.657,98 € conforme mapa de receita; e que a despesa orçamental foi de 18.851.286,20 €, transitando para a gerência de 2013 a quantia de 2.095.371,78 €. A entrada de fundos de Operações de Tesouraria foi de 923.116,57 € que acrescido do correspondente saldo em dinheiro do ano anterior da importância de 537.507,44 € perfaz um total de 1.460.624,01 € e que a saída de Fundos de Operações de Tesouraria foi de 942.460,20 €, transitando para a Gerência de 2013 a quantia de 518.163,81 €. Nos termos do ponto nº. 2.7.3 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício deve ser aprovada pelo órgão deliberativo do Município, mediante proposta fundamentada do órgão executivo, quando o saldo da conta 59 - «Resultados Transitados» - for positivo, podendo a verba daí resultante ser repartida para reforço do património e para constituição ou reforço de reservas. Nessa medida, e no sentido de dar cumprimento às disposições legais aplicáveis, solicita-se à Assembleia Municipal que aprove o resultado líquido do exercício de 2012, no montante de 931.254,35 €, e que a sua aplicação seja feita nos seguintes termos: 931.254,35 € deverão permanecer na rubrica de resultados transitados de modo a compensar os movimentos de regularização não frequentes efetuados nesta rubrica no decurso de 2012. O mencionado documento faz-se acompanhar do parecer do Auditor Externo, Dr. Euclides Carreira, o qual refere que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Cantanhede, em 31 de Dezembro de 2012, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo àquela data, em conformidade com os princípios

contabilísticos geralmente aceites. O Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas. Este documento integra ainda o Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, verificando-se o cumprimento integral do mesmo. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente foi ainda enaltecido o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores da Autarquia que colaboraram na realização deste documento, bem como de todos os restantes colaboradores que contribuíram de uma forma decisiva para a melhoria significativa dos resultados conseguidos. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria, deliberou, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2012, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, aprovando o resultado líquido do exercício de 2012, no montante de 931.254,35 €, devendo este montante ser aplicado nos seguintes termos: 931.254,35 € deverão permanecer na rubrica de resultados transitados de modo a compensar os movimentos de regularização não frequentes efetuados nesta rubrica no decurso de 2012, nos termos propostos pelo Executivo que aprovou ainda o Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e mandar submeter aqueles documentos e resultado líquido à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua votação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

9 - 1.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2013 / PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da

sua aprovação, em reunião do executivo camarário de 15 de dezembro de 2009 e respetivo consentimento da Assembleia Municipal proferido em 23 de dezembro desse mesmo ano, foi efetuada a contratação de um empréstimo de longo prazo no âmbito de uma operação de saneamento financeiro, regulamentado pelo artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 38/2008, de 07 de março, adjudicado ao sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 16.000.000,00 euros. Assim e no sentido de se dar integral cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, cumpre-me informar V. Exa. de que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de saneamento financeiro e a remetê-los para a apreciação ao órgão deliberativo, bem como remeter os respetivos relatórios, no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março. Em face do exposto remete-se o primeiro relatório semestral de 2013, reportado à data de 31 de março de 2013, para sua apreciação .”

A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar o 1º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2013 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. Abstiveram-se os Senhores

Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2013:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2013, que importa, tanto na receita como na despesa, na importância de 5.004,00 €. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, solicitando a sua apreciação e votação na próxima sessão daquele Órgão Deliberativo, a realizar em 30 de abril de 2013, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11- PROCESSO N.º 412/05.3TBCNT / SENTENÇA / PARA CONHECIMENTO / DO DR. FAUSTO MAIA,

ofício datado de 27/03/2013, remetendo a este Município cópia da sentença relativa ao Processo n.º 412/05.3TBCNT, em que é Autora a Câmara Municipal de Cantanhede e Ré a Brisa, SA e pela qual o recurso apresentado por aquela Empresa, foi julgado improcedente pelo Tribunal da Relação de Coimbra. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

12 - COLOCAÇÃO DE DUAS TELAS ALUSIVAS ÀS NOVAS INSTALAÇÕES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA E.T.P.M.M.-ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A.,

ofício n.º 210 datado de 25/03/2013, solicitando autorização para a colocação de uma tela alusiva às novas instalações, com a imagem da nova escola a colocar nas atuais e nas futuras

instalações daquele estabelecimento de ensino. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Anexo o conteúdo da tela a afixar no edifício municipal do Ex-Colégio Infante de Sagres, cujo design foi executado pelo técnico Pedro Ramos da Divisão da Cultura. Não se vê qualquer inconveniente, bem pelo contrário, pois refere-se à concretização de um protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a ETPC para naquele edifício passar a funcionar a ETPC.” Encontra-se ainda, junto ao processo uma informação prestada em 09/04/2013 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: “Considerando o teor da informação do Sr. Diretor do Departamento Urbanismo; Considerando a colaboração da Autarquia na concretização deste projeto, consubstanciada no contrato de comodato e promessa de arrendamento e respetiva adenda, celebrados entre o Município de Cantanhede, a Calvete & Calvete, Ld^a e a Escola Técnico Profissional Marquês de Marialva, S.A., julgo ser de autorizar a colocação das duas telas pretendidas alusivas às novas instalações em Cantanhede daquele estabelecimento escolar, cuja implantação deverá ser articulada com o DU, isentando o Município aquela entidade do pagamento de taxas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabelas de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A. a colocar uma tela alusiva às suas novas instalações, a colocar nas atuais e nas futuras instalações daquele estabelecimento de ensino isentando-o do pagamento de taxas, conforme previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede devendo a sua*

implantação ser acompanhada pelo Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –

ÉPOCA BALNEAR DE 2013:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 15/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “- Pese embora a organização do Mercado Municipal da Praia da Tocha estar a ser revista e ainda no decorrer desta época balnear poder vir a sofrer alterações; - Considerando que o atual modelo de funcionamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, com atribuições anuais de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2013, decorre nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor; - Considerando os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, candidatando-se à ocupação dos lugares disponíveis; - Considerando que nos termos dos critérios aplicados para a distribuição das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha, se tem em consideração a seguinte hierarquização: 1) N.º de feirantes por setor; 2) Antiguidade; 3) Feirantes com sede no concelho. - Considerando que a perspetiva de revisão do atual regulamento aponta para o último trimestre do presente ano, com a atualização de vários critérios e normas de funcionamento; - Considerando ainda que com o atual estado da economia e do desemprego em Portugal, se devem privilegiar as ações conducentes ao contributo para a diminuição destes efeitos negativos no país em geral e no concelho de Cantanhede em particular; - Considerando a análise minuciosa de todos os pedidos efetuados, bem como o enquadramento pessoal das propostas; - Considerando que existem 5 lojas destinadas a Vestuário, 2 de Artesanato, Quinquilharias e Ferragens, 1 de Artigos de Desporto, 1 de Tapeçarias, 3 de

Artesanato, 2 de Frutaria/Legumes, 1 de Peixaria, 1 de Charcutaria e 3 de Padaria/Bolos; Propõe-se a seguinte distribuição: Loja 1: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: António Emídio Garcia – Morada: Bairro Nascente, n.º 13, r/c, Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede; Loja 2: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Vestuário – Vago; Loja 3: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Paula Dulce Cardoso de Jesus – Morada: Rua Marques de Marialva, n.º 34-36, 3060-184, Cantanhede; Loja 4: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Elisabete Maria de Jesus Fonseca – Morada: Rua Adelino Batista, n.º 8, 3045-005 São Martinho do Bispo; Loja 5: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Fernando Manuel de Jesus Jerónimo – Morada: Rua Principal, n.º 791, Taboeira, 3060-114 Cadima; Loja 6: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Artigos de Desporto – Nome do Vendedor: António João Duarte Martins – Morada: Bairro da Fundação Salazar, Bloco 28 3º, Sto. António dos Olivais, 3030-251, Coimbra; Loja 7: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Tapeçarias – Nome do Vendedor: Virgílio Cristina de Melo – Morada: Rua do Loureiro, n.º 3, Vale de Mouro, Espinho, 3450-068 Mortágua; Loja 8: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Idália Carvalheiro Silva – Morada: Rua da Loureira, Lagoa dos Bois, 3060-674 Tocha; Loja 9: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Artesanato, Quinquilharias e Ferragens – Nome do Vendedor: Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal – Morada: Rua das Almas, Casa 9, Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede; Loja 10: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Artesanato, Quinquilharias e Ferragens – Nome do Vendedor: José Manuel Andrade Jesus Frade – Morada: Rua da Igreja, Tojeiro, Arazede, 3140-043 Montemor-o-Velho; Loja 11: Área: 27 m² – Setor de Atividade: Charcutaria – Nome do Vendedor: Licínia de Jesus Ferreira Santos – Morada: Rua do Mercado, Praia da Tocha, 3060-

688 Tocha; Loja 12: Área: 27 m² – Setor de Atividade: Peixaria – Nome do Vendedor: Calisto Miranda Camarinho – Morada: Rua da Lagoa dos Bois, n.º 321, Caetanas, 3060-586 Tocha; Loja 13: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Frutaria (Frutas/Leg.) – Nome do Vendedor: Maria Fernanda Mendes Martins Gouveia – Morada: Volta da Tocha, Arazede, 3140-045 Montemor-o-Velho; Loja 14: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Vítor António Gomes Faim – Morada: Rua da Praia, n.º 177, Berlengas, 3060-583 Tocha; Loja 15: Área: 18 m² – Setor de Atividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Júlio de Oliveira Azenha – Morada: Rua Principal, n.º 123, Bracial, 3060-584 Tocha; Loja 16: Área: 36 m² – Setor de Atividade: Frutaria (Frutas/Leg.) – Nome do Vendedor: Maria de Lurdes Pereira Figueiredo – Morada: Travessa dos Inácios, n.º 41, Inácios, 3060-673 Tocha; Loja 17: Área: 13,5 m² – Setor de Atividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Pátio das Guloseimas, Lda – Morada: Rua 5 de Outubro, n.º 76, 3060-136 Cantanhede; Loja 18: Área: 13,5 m² – Setor de Atividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Manuel Simões de Oliveira – Morada: Rua Principal, n.º 465, Carreiros, 3060-801 Sanguinheira; Loja 19: Área: 13,5 m² – Setor de Atividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Cármen José Ferreira da Silva – Morada: Rua Pinhal da Beira, n.º 12, Fiães, 4505-371 Santa Maria da Feira. Sugiro ainda a possibilidade desta atribuição ser por mais um ano, ou seja épocas balneares de 2013 e 2014, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes de toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras necessárias e assumindo as despesas inerentes. O pagamento das taxas serão as constantes na Tabela de Taxas, referentes a cada um dos anos, devidamente atualizadas. Pela não ocupação da loja, e/ou ocupação indevida, e o não pagamento das taxas atempadamente, a Câmara reserva-se o

direito de, na época balnear seguinte, não considerar o requerimento do infrator. Atendendo ao agravamento da situação económica e financeira do país, ao aumento do desemprego e precaridade do emprego, sugere-se que o Sr. Vereador do pelouro fique mandatado para autorizar, a título excecional e caso a caso, o funcionamento das lojas em período diferente do anteriormente definido. Mais se sugere a possibilidade da ocupação das lojas até à nova atribuição de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2014, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras inerentes ao desgaste provocado pelo normal funcionamento e assumindo as respetivas despesas. A abertura das lojas nesse período carece de comunicação e autorização prévia. Mais informo que fica vaga a loja n.º 2 (vestuário), sugerindo-se que, caso surja algum pedido após a atribuição das presentes lojas, o mesmo possa ser considerado, predominantemente para o mesmo tipo de atividade ou outra que aí se enquadre. À semelhança do anteriormente decidido propõe-se ainda autorizar no Mercado Municipal da Praia da Tocha, em banca própria, com a área de 10 m², ao vendedor Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's, dvd's e outros), em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal, de forma a não colidir com a esplanada do Bar que serve o Mercado, devendo garantir condições de atividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha – Época Balnear de 2013 nos precisos termos e condições preconizados na referida*

informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE/BAR ANEXOS / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “ O Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, o Mini-Mercado e o Restaurante / Bar anexos encontram-se concessionados, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/09/2010, sob proposta da Câmara de 07/09/2010, à Sociedade Sítios e Caminhos de Portugal, Lda.. A referida concessão terminaria a 31/12/2012 contudo, a mesma poderia ser prorrogada por mais um ano, o que ocorreu conforme a Deliberação da Reunião de Câmara de 05/06/2012 pelo que o terminus da mesma passou a ser o dia 31/12/2013. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para concessão da exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos uma vez que não se verificam ainda desenvolvimentos no que concerne às obras de construção do novo Parque de Campismo da Praia da Tocha. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2016. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de dezembro de 2017, mediante Deliberação Camarária, considerando a evolução urbanística da zona e a situação das obras de construção do novo Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha. Tendo em

conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, temos que o valor total a pagar pela mesma é de 120.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente procedimento. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92610000 – Serviços de exploração de instalações desportivas. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço – 70%; PD – Plano Anual de dinamização do Parque para os anos de 2014, 2015 e 2016 – 30%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e

69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; - Suplente: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na

plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 – “Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios”. Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2013, 2014 e 2015 como se resume: - 10% no ato da assinatura do Contrato; - 15% até ao dia 15 de agosto de 2014; - 15% até ao dia 15 de setembro de 2014; - 15% até ao dia 15 de agosto de 2015; - 15% até ao dia 15 de setembro de 2015; - 15% até ao dia 15 de agosto de 2016; - 15% até ao dia 15 de setembro de 2016. Acresce ainda referir que, no caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual a 1/3 do valor contratual, acrescido de 5%, sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: - 10% nos 15 dias após a notificação da deliberação da prorrogação; - 45% até ao dia 15 de julho de 2017; - 45% até ao dia 15 de agosto de 2017.

Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, vulgo “Quadro de competências e regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias”,

na sua alínea q), do número 2, do artigo 53.º, temos que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, a Câmara Municipal a concessionar por Concurso Público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respetivas condições gerais. Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

15 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO

CONCELHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Face ao terminus do contrato de prestação de serviços de acesso à internet, para o edifício dos Paços do Concelho, celebrado com a PT Comunicações, S. A., torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, e com a mesma entidade, para o período de 22

meses, com início a 01 de julho e terminus a 30 de abril de 2015, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 13.112,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-

B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2013, 2014 e 2015, pelas importâncias de 3.576,00 € + IVA, 7.152,00 € + IVA e 2.384,00 € + IVA, respetivamente. Assim, a despesa encontra-se previamente cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 020209 - "Comunicações", pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1175/2013, de 10/04/2013, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014 e de 2015, os respetivos valores; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada pela tipologia do serviço a prestar, dado que nos termos do disposto na alínea a), do número 6, do artigo 75.º, não estão sujeitos os contratos de celebração ou renovação da aquisição de serviços essenciais previstos no

número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/1996, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 02 de junho, 6/2011, de 10 de março, e pela Lei n.º 44/2011, de 22 de junho, mais concretamente na sua alínea d), onde temos "Serviço de comunicações eletrónicas"; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a remissão da presente à próxima reunião de câmara, para emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de acesso à internet, para o Edifício dos Paços do Concelho." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para "Prestação de Serviços de acesso à Internet" para o Edifício dos Paços do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: SUBSCRIÇÃO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E IMPRESSÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: "Atualmente, o Município detém dois contratos para a assistência técnica dos equipamentos de digitalização, cópia e impressão instalados nos diversos edifícios municipais e nas seguintes EB1's: Febres, Corticeiro de Cima, Covões, Tocha,

Sanguinheira, Cantanhede n.º 1, Cantanhede Sul, Murtede, Cadima e São Caetano, cujo término ocorrerá a 30 de junho de 2013. Face à proximidade do término dos contratos, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a subscrição de um novo contrato de assistência técnica, para o período de 36 meses, com início a 01 de julho de 2013 e término a 30 de junho de 2016, com convite à empresa Logidoc – Equipamentos de Escritório e Edição de Documentos, Lda. sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 46.953,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de

regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2013, 2014, 2015 e 2016, pelas importâncias de 7.825,50 € + IVA, 15.651,00 € + IVA, 15.651,00 € + IVA e 7.825,50 € + IVA, respetivamente. Assim, a despesa encontra-se previamente cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 02021901 - “Contratos de assistência técnica e manutenção”, pelo

preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1189/2013, de 10/04/2013, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014, de 2015 e de 2016, os respetivos valores; Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede celebrou, no ano de 2012, um contrato de idêntico objeto ao do presente procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 10% sobre o valor unitário por cópia, que será efetivada, no relatório de preliminar do procedimento, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a remissão da presente à próxima reunião de câmara, para emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a subscrição de contrato de assistência técnica para equipamentos de digitalização, cópia e impressão. ” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para “Subscrição de contrato de assistência técnica para equipamentos de digitalização, cópia e impressão”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**17 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO / 1º TRIMESTRE / PARA**

CONHECIMENTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 11/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 15 de janeiro de 2013, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do requerido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de janeiro e 31 de março de 2013. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 318 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 198.327,14 € + IVA.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

18 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – RUAS DA AZINHAGA E DO CALVÁRIO (MURTEDE) / TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitadas, do seguinte teor: “Lançado a concurso Público ao abrigo do: Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro; Abertura Concurso: 02/09/2011 (Deliberação); Firma Adjudicatária: Vitor Almeida & Filhos, S.A; Valor base: 118.979,66 € + IVA; Valor de adjudicação: 106.113,84 € + IVA; (1) Trabalhos a mais propostos: 8.533,96 € (8%); (2) Trabalhos de suprimento de erros e omissões: 5.186,78 € + IVA (4,9%); (3) Trabalhos a menos propostos: 22.067,95 € + IVA (-20,8%); (1) + (2) – (3) Trabalhos a menos no cômputo geral: -8.347,21 € + IVA (-7,9%); Contrato: 06/03/2012; Consignação: 30/04/2012; Aprovação do plano

de segurança e saúde fase Obra (Início de Obra): 12/04/2012; Conclusão da obra (prorrogação prazo): 24/02/2013. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.1 no valor de 22.067,95 €, a proposta de trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de 5.186,78 € e a proposta de trabalhos a mais nº1 (preços contratuais) no valor de 8.533,96 €. Das propostas acima mencionadas resulta no computo geral uma verba de trabalhos a menos que se cifra em (- 8,347,21 €). Os trabalhos de suprimento de erros e omissões (5.186,78 €) resultam: -caixas de ramal de águas pluviais, provenientes do domínio privado, às quais foi necessário dar continuidade. (omissão de projeto); - Lâmina de betão de cimento branco colocada em passeios onde não havia largura para a colocação de pavê; (omissão de projeto); - Marcas transversais, passadeiras; (omissão de projeto); - Maior valia para Suprimento de betão na vala, não foi necessário fazer proteção ao coletor (erro de projeto); -Menor valia para colocação de saibro na proteção da tubagem; (erro projeto) -maior valia na retoma de pavê branco de 0.08m de espessura. O adjudicatário da obra encomendou parte do material para as passadeiras sobreelevadas logo no início do trabalho. Foram alteradas as condições de projeto e o material foi alterado fundamentado em futuros problemas na circulação rodoviária, se o projeto fosse cumprido os passeios e as passadeiras pedonais ficariam ambas a branco podendo originar problemas na distinção e visualização. Os trabalhos a mais n.1 (8.533,96 €) resultam: Os trabalhos a mais a preços contratuais resultam de acertos de quantidades e da substituição do pavê branco por cinza nas passadeiras sobreelevadas. - Pavê cinza; - Canaletes de águas pluviais; - Sinalização vertical e horizontal (pinturas). Os trabalhos a menos n.º 1 (22.067,95 €) resultam: Os trabalhos a menos resultam de acertos de quantidades não necessárias à execução da obra bem como da substituição do

pavê branco por cinza nas passadeiras sobreelevadas. - Suprimento do pavê branco nas passadeiras sobreelevadas; - Camada de desgaste em betão betuminoso; - sargetas e camaras de visita de águas pluviais; -plantação de árvores; - Negativos de eletricidade; - Sinalização vertical e horizontal (pinturas). Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a menos que totalizam (- 8,347,21 €), 7,9% do valor de adjudicação, que se coloca a aprovação e respetiva “descabimentação”. Somos pelo presente a solicitar prorrogação de prazo graciosa até dia 31 de maio de 2013, por forma a se concluírem os trabalhos em falta e fecho administrativo da empreitada. Aos valores acima mencionados acresce IVA. Junto seguem as propostas supracitadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais / Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada – Ruas da Azinhaga e do Calvário (Murte)», no valor de 13.720,74 € (treze mil setecentos e vinte euros e setenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 22.067,95 € (vinte e dois mil sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato de trabalhos a mais a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Vítor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1 do artº 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro); 4) Autorizar a prorrogação de prazo graciosa até 31 de maio de 2013, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana no Concelho, por*

Empreitada – Ruas da Azinhaga e do Calvário (Murtede)», nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1460/1999 / MARVÃO / LICENÇA ESPECIAL / DE PRODEMA-ASSOCIAÇÃO PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DO MARVÃO,

requerimento entrado nos serviços em 27/03/2013 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 36 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 1460/1999. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.3 do art.88º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 36 meses para terminar as obras referentes à construção do pavilhão multiusos, que a associação está a levar a efeito em Marvão. De acordo com o disposto no n.3 do art 88º do Decreto Lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto lei n. 26/2010, de 30/03, podem ser concedidas as licenças especiais, quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Sob o aspeto técnico tratar-se de uma obra inacabada em que é reconhecido o interesse urbanístico na conclusão da mesma.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 09/04/2013 informa que é de deferir o pedido mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Prodema-Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão, concedendo-lhe o prazo de 36 meses para conclusão*

da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1460/1999. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Saiu a Senhora Vereadora, D.ª Icília Moço.-----

20 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2935/2009 / LOTE N.º 85 – EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE CONSTRUÇÕES MOÇO, LDA,

requerimento datado de 14/03/2013 solicitando a esta Autarquia uma prorrogação de prazo por um período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 2935/2009, sita no Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende prorrogar o prazo por 12 meses, para concluir a construção de uma moradia bifamiliar edificada no lote 85 do Loteamento da Expansão Norte na Praia da Tocha. Nos termos da Reunião de Câmara de 16 de Setembro de 2008, ficou estabelecido que o prazo para início da obra neste loteamento são 18 meses após a escritura de aquisição do prédio, e 36 meses para a sua conclusão. Acontece que o prédio foi escriturado em 13.Set.2006, e a prorrogação para acabamentos deu entrada nestes serviços em 14.03.2013, depois de esgotado o prazo de 3 anos para conclusão da obra. Face ao exposto, remete-se o processo à consideração, referindo que as obras se encontram em estado avançado.” Por sua vez, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que apesar do prazo de conclusão de obras estar largamente ultrapassado, justificando-se o atraso desta e de outros casos semelhantes devido à grave crise que se verifica no mercado imobiliário, será de deferir a prorrogação de prazo mediante deliberação, face ao estado de adiantamento da obra e às decisões idênticas tomadas por esta C.M.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pelas Construções Moço, Lda, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2935/2009, sita no lote n.º 85 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou a Senhora Vereadora, D.ª Icília Moço.-----

21 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 976/2010 / RUA DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS - ANÇÃ / LICENÇA ESPECIAL / DE

SUSETE GONÇALVES DE JESUS, requerimento entrado nos serviços em 21/03/2013 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 976/2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º3 do art 88.º do Decreto-lei n.555/99, de 15/12, com a redação dada pelo Decreto-lei 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses, para concluir as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, à qual lhe foi atribuído o alvará de obras n.º 082/2011. Atendendo a que as obras já atingiram um estado avançado, não se vê inconveniente em conceder a licença especial, nos termos requeridos, sendo certo que a conclusão da moradia, deverá dar cumprimento ao projeto aprovado.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 10/04/2013 informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Sr.ª Susete Gonçalves de Jesus, concedendo-lhe o prazo de 12

meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 976/2010. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE ABRIL A 7 DE MAIO DE 2013:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de abril a 7 de maio de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.---

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

23 – EXECUÇÃO DA EMPREITADA S.A.R.D. DE ENXOFÃES E PORTO DE CARROS, EMISSÁRIOS E ETAR / CONTRATO DE GESTÃO – 2ª REVISÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 1767, datado de 11/04/2013, solicitando a aprovação do Contrato de Gestão – 2ª Revisão referente à empreitada mencionada em título e celebrado em 30/09/2009, entre a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e este Município. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Gestão – 2ª Revisão para a execução da empreitada de «SARD de Enxofães e Porto de Carros, Emissários e ETAR», da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Gestão – 2ª Revisão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - REALIZAÇÃO DO V TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” /
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/04/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 21 de Abril, irá decorrer nas Piscinas Municipais de Cantanhede o V Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. Estarão presentes 250 nadadores (125 masculinos e 125 femininos) em representação de 17 Clubes, nomeadamente: Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, Associação Académica de Coimbra, Bairro dos Anjos (Leiria), Benedita Sport Clube Natação, Centro Náutico Académico de Coimbra, Clube Desportivo Lousanense, Clube Fluvial Vilacondense, Clube Natação de Alcobaça, Clube de Campismo Luz e Vida, Clube Náutico Miranda do Corvo, Fundação Beatriz Santos, Gespaços (Paços de Ferreira), Ginásio Clube Figueirense, Grupo Recreativo Vigor da Mocidade, Sociedade Filarmónica Gualdim Pais Tomar), Sociedade Filarmónica União Artística Piedense, Sporting Clube de Portugal, e Vitória Sport Clube (Guimarães). Este torneio permitirá avaliar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos treinos das várias equipas, num salutar ambiente competitivo onde os nadadores Cadetes podem participar numa prova em conjunto com os Infantis e os Absolutos. Contribui também para fomentar o interesse e entusiasmo pela natação, que acaba por estimular a generalização da prática desportiva. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade

Columbófila Cantanhedense, para compartilhar nas elevadas despesas com a organização do V Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”. Este subsídio é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos. Mais se sugere que se isente a ASSSCC do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinados a compartilhar as despesas efetuadas com a organização do V Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede; 2) Isentar a referida Associação do pagamento das taxas inerentes à utilização da Piscina Municipal durante o V Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25- II ENCONTRO DE GERAÇÕES / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” E DA PISCINA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofícios datados de 24/03/2013 e de 16/04/2013 solicitando a

esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e da

Piscina Municipal para a realização das provas inseridas no “II – Encontro de Gerações”, a levar a efeito no dia 20 de abril de 2013, entre as 14:30 horas e as 17:00 horas, com isenção do pagamento de taxas. Em 07/02/2012 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização desta atividade, e que se isente a ASSSCC do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, bem como da Piscina Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização das provas inseridas no II – Encontro de Gerações, a levar a efeito no dia 20 de abril de 2013, entre as 14:30 horas e as 17:00 horas, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26- PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1604/2005 / LOTEAMENTO DA LIBERTAS - LOTE N.º 5 - SEPINS / LICENÇA ESPECIAL / DE FERNANDO

GOMES PESSOA, requerimento entrado nos serviços em 26/03/2013 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra referente ao processo n.º 1604/2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do art 88.º do Decreto-lei n.555/99, de 15/12, com a redação dada pelo Decreto-lei 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses, para concluir as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, à qual lhe foi

atribuído o alvará de obras nº 080/2007. Atendendo a que as obras já atingiram um estado avançado, não se vê inconveniente em conceder a licença especial, nos termos requeridos, sendo certo que a conclusão da moradia, deverá dar cumprimento ao projeto aprovado.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/04/2013 informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. Fernando Gomes Pessoa, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1604/2005. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27- DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE CANTANHEDE /

APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Cantanhede vem solicitar novamente que seja atribuído o nome de Avenida Comandante Xavier Gomes da Gama ao arruamento que se inicia na Rua dos Bombeiros Voluntários (imediatamente a norte do edifício do novo Quartel dos Bombeiros) e termina junto ao Marialva Park Hotel. De facto, o topónimo Avenida Comandante Xavier Gomes da Gama foi submetido juntamente com outras propostas toponímicas à reunião do Executivo Municipal de 28/03/2006, mas não consta dessa deliberação que tenha sido aprovado. No entanto, por lapso, foi colocada na rua a placa toponímica com a designação proposta pela Junta de Freguesia, pelo que passou a ser assumida pelos residentes e CTT, surgindo agora problemas junto do Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, por falta de deliberação que aprove essa designação, como dá conta o presente ofício

da Junta de Freguesia. Por tal motivo, solicita a Junta de Freguesia que a Câmara Municipal, com a competência atribuída pela Lei nº 5-A/2002, de 11/1, permita que a situação seja regularizada com a atribuição da designação toponímica Avenida Comandante Xavier Gomes da Gama ao arruamento em causa.” *A Câmara, por unanimidade na sequência da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou aprovar a designação toponímica de Avenida Comandante Xavier Gomes Gama ao arruamento que se inicia na Rua dos Bombeiros Voluntários imediatamente a norte do Edifício do novo Quartel dos Bombeiros e termina junto ao Marialva Park Hotel. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 02 de abril a 15 de abril de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: 5 requerimentos solicitando pedido de ocupação de lojas no mercado da Praia da Tocha; – 10 requerimentos solicitando emissão horário de funcionamento/2º vias/averbamento;- 2 requerimentos solicitando a emissão de licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 5 requerimentos solicitando a cedência de sepulturas/revestimento a mármore/inumações; - 7 requerimentos solicitando certidões ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT; - 3 requerimentos solicitando licenças especiais de ruído;- 1 requerimento solicitando emissão de licença de fogo-de-artifício; - 11 requerimentos solicitando licenças de espetáculos e

divertimentos públicos-karaoke/música vivo;- 2 requerimentos solicitando licenças de ocupação de via pública;- 11 requerimentos solicitando certidões diversas;- 29 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos; - 1 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 975 a 1083 da importância de 292.223,15 € (duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e três euros e quinze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----